



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: nº 118/2025

Licitação: Concorrência Presencial nº 002/2025

Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.

Trata-se de parecer jurídico acerca do pedido de esclarecimento ofertado pela empresa **BRASIL 84 LTDA**, sendo que passamos a expor o que segue,

O presente pedido de esclarecimento foi ofertado dentro do prazo legal, portanto deve ser conhecido.

A empresa faz questionamento no seguinte sentido:

1 - O edital não menciona qual a verba referencial para a campanha a ser criada na proposta técnica. No Briefing consta o período de veiculação da campanha, que é de 06 (seis) meses, porém, não informa em nenhum momento qual valor fictício devemos usar para a veiculação da campanha. Dessa forma, qual seria o valor da verba referencial da campanha?

Com relação ao apontamento da empresa impugnante acerca de Falha no Briefing: Ausência de Verba para Campanha Simulada o Anexo V (Briefing) solicita a elaboração de uma campanha simulada (Planejamento, Criação e Mídia), mas omite a verba (budget) fictícia para este exercício, **temos que deva constar o valor referencial da campanha.**

O Briefing nada mais é que documento essencial que reúne informações detalhadas sobre um projeto ou serviço que será objeto de uma licitação pública (contratação de agência de publicidade). Ele serve como um guia para os participantes, proporcionando uma compreensão clara das necessidades e expectativas da administração pública. Um briefing bem elaborado é fundamental para garantir que as propostas apresentadas sejam adequadas e atendam aos requisitos estabelecidos.



A importância do briefing de licitações reside na sua capacidade de alinhar as expectativas entre a administração pública e os fornecedores. Um briefing claro e objetivo minimiza as chances de mal-entendidos e retrabalhos, além de facilitar a avaliação das propostas. Com um bom briefing, os licitantes podem apresentar soluções mais adequadas e inovadoras, aumentando a competitividade e a qualidade das propostas.

Um briefing de licitações deve conter diversos elementos essenciais, como a descrição do objeto da licitação, os objetivos a serem alcançados, o cronograma de execução e os critérios de avaliação das propostas. Além disso, é importante incluir informações sobre o orçamento disponível e as condições de participação. Esses elementos ajudam a estruturar o processo licitatório e garantem que todos os participantes estejam na mesma página.

Um briefing bem estruturado pode ter um impacto significativo na competitividade das licitações. Quando os licitantes têm acesso a informações claras e detalhadas, eles podem desenvolver propostas mais inovadoras e alinhadas às necessidades da administração pública. Isso não apenas melhora a qualidade das propostas recebidas, mas também pode resultar em melhores preços e condições para a administração, beneficiando a sociedade como um todo.

Embora como consta no anexo V do presente edital (briefing) com as diretrizes para elaboração da campanha publicada de divulgação do Município de Pereira Barreto, como sendo Município Turístico, faz constar as diretrizes para eventual campanha, cita pontos e marcos turísticos do Município, data comemorativas, prazo de vigência (6 meses), dentre outras diretrizes, no entanto **não faz menção acerca dos valores financeiros (fictício) que deveriam ser empregados na referida campanha, e isso a nosso ser é determinante para igualdade e isonomia entre os licitantes.**

Nesse aspecto, temos que o presente pedido de esclarecimentos que a critério da autoridade Superior, possa revogar o presente certame, com fundamentação legal no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com a Sumula 473 do STF, e efetuar as adequações no presente edital conforme aqui sugerido ou ainda deflagrar novo certame público, nos moldes que julgar necessário.

Sub censura, esse é nosso parecer a apreciação do Senhor Prefeito Municipal na forma de costume.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

Pereira Barreto – SP, 16 de janeiro de 2026.


Aline Lisboa de Mesquita

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/SP nº 283.309